



## **TERMO ADITIVO Nº 23/2015**

### **IV TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO Nº 18/2011**

Por este instrumento de Aditivo Contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, Fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Sra. ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO, Diretora Comercial, portador do CPF nº 014.438.499-01, e Sr. ANDERSON JOSÉ ZECHIN, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 013.855.780-25, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **SOMAR COLETA E TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Maximiliano Adami Rodrigues, Nº 171, Bairro Santa Catarina, CEP 95030-830, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 07.081.225/0001-69, LO Nº 767/2011 - FEPAM, Fone: (54) 3223-6608, representada legalmente pelos Sócios, Sra. ADRIANA ESCHER, portadora do CPF Nº 566.970.580-72, portadora do CPF nº 376.803.310-49, e Sr. ROSIMERI DA SILVA MACHADO, portadora do CPF nº 566.141.600-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado por força do presente instrumento de aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O subitem **3.3**, da Cláusula Terceira do presente contrato, que trata da Execução dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**3.3.** A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE 04 (quatro) unidades de recipientes de material rígido e apropriados para armazenamento dos resíduos, distribuídos entre matriz e filiais da seguinte forma:

- a) **02(duas) unidades** localizadas na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro – Caxias do Sul/RS.
- b) **01 (uma) unidade** localizada na Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Caxias do Sul/RS
- c) **01 (uma) unidade** localizada na Rua Garibaldi, nº 543, Centro, Caxias do Sul/RS.”



## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato e Aditivos Contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 24 de setembro de 2015.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

C.I.:

---

Nome:

C.I.